



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PUBLICAÇÃO
Órgão oficial municipal
nº 2638 de 18/07/2025

ALTERA A LEI Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei complementar nº 064, de 02 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional aos servidores municipais titulares do cargo efetivo de operador de máquina e suas subdivisões – pá carregadeira, patrol, retroescavadeira, etc. – trabalhadores braçais, motoristas I, motoristas II e motoristas vinculados ao Programa Saúde da Família – PSF, mecânicos, pedreiros, agentes de serviços funerários, soldadores e eletricitistas, ou titulares de contrato temporário por excepcional interesse público para o exercício de função equivalente, obedecidas às condições e requisitos desta Lei.”

(...)

§ 2º Apenas os servidores ocupantes dos cargos mencionados no caput e que sejam vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes; Secretaria Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Saúde, farão jus ao recebimento da gratificação de produtividade.

Art. 2º A Gratificação de Produtividade por Desempenho fica fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais) para ocupantes de cargo ou função de trabalhador braçal; R\$664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais) para ocupantes de cargo ou função de agentes de serviços funerários; R\$700,00 (setecentos reais) para os ocupantes de cargo ou função de operador de máquina e de eletricitista; R\$500,00 (quinhentos reais) para ocupantes de cargo ou função de Motorista I, Motorista II, Motorista vinculado ao Programa Saúde da Família – PSF e pedreiro; R\$934,00 (novecentos e trinta e quatro reais) para ocupantes de cargo ou função de Mecânico; R\$843,00 (oitocentos e quarenta e três reais) para ocupantes de cargo ou função de soldador; e será concedida mensalmente aos servidores que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 18/07/2025 13:20:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 13:20:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DE
SÚMULAS ADMINISTRATIVAS NA PROCURADORIA GERAL) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DB3RCG>